



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Fundação D. Luís I, F. P.
Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, Nº 16
2750-800 Cascais Portugal
NIF: 503 777 234
Tel. +351 214 815 660/5
geral@fundacaodmluis.pt
www.fundacaodmluis.pt



BAIRRO DOS MUSEUS
MUSEUM QUARTER

CONTRATO

ENTRE

Fundação D. Luís I, F.P., com sede na Av. Rei Humberto II de Itália, 16, 2750-800 Cascais, Concelho de Cascais, pessoa coletiva nº 503777234, representada por Salvato Teles de Menezes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e Ana Padrão, na qualidade de vogal do Conselho Diretivo, respetivamente, com poderes para o ato, tendo sido verificado o Registo de Beneficiário Efectivo, adiante designada por **ENTIDADE ADJUDICANTE** ou **FUNDAÇÃO D. LUIS I**,

e

WE ARE FUTURE - TECH SOLUTIONS, LDA., sociedade comercial por quotas, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 36, 5.º B, 1050 165 LISBOA, pessoa coletiva nº 515315800, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, representada por **PAULO ALEXANDRE PIRES DA SILVA**, na qualidade de Procurador e com poderes para o ato, conforme certidão permanente (6425-7320-7007), válida até 12 de Junho de 2024, tendo sido verificado o Registo de Beneficiário Efectivo, adiante designado **ADJUDICATÁRIA**.

É, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e nos termos das cláusulas seguintes, cujo o cumprimento as PARTES mutuamente se obrigam:

Cláusula 1.ª

Objeto



ESTORIL SOL



FUNDAÇÃO
D. LUIS

CASCAIS



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

Handwritten initials/signature in blue ink.

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços construção de *Website* e Integração de loja online com pagamentos.
2. A descrição pormenorizada dos serviços, nomeadamente quanto à sua espécie e especificações técnicas são as descritas no Caderno de Encargos e da Proposta adjudicada que, rubricada pelas partes, faz parte integrante do mesmo como Anexo I e Anexo II do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços objecto do contrato serão prestados no Centro Cultural de Cascais e nos locais necessários à realização e concretização dos mesmos.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O prazo para a prestação integral dos serviços a prestar pelo Adjudicatário é de 7 (sete) meses, com início após a assinatura do contrato ou com a entrega dos documentos de habilitação, se posterior.
2. O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

Cláusula 4.ª

Preço contratual



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** paga à **ADJUDICATÁRIA**, um valor que não pode exceder o preço de € 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O preço referido no número anterior inclui os valores constantes da proposta adjudicada, como todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **FUNDAÇÃO D. LUIS I**.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento das prestações relativas ao objeto do presente contrato é efetuado até 30 (trinta) dias após a data da receção das faturas do mês a que respeitam.
2. No caso de incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso, serão deduzidas nos pagamentos a fazer pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I** à **ADJUDICATÁRIA**, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas, no âmbito do Contrato, à **ADJUDICATÁRIA**.
3. Não são concedidos adiantamentos.

Cláusula 6.ª

Faturação Eletrónica

1. Todas as faturas ou outros elementos contabilísticos que tenham como remetente a **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, devem obrigatoriamente ter a referência do Contrato *Novo Site FDL*.
2. As faturas devem ser enviadas de forma eletrónica para o *e-mail* disponibilizado para o efeito e conter os elementos previstos no nº 1 do art.º 299.-B do Código dos Contratos Públicos.



FUNDAÇÃO
D. LUÍS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, Nº16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomiluis.pt

Cláusula 7.ª

Força Maior

1. Não serão aplicadas penalidades e não é tido como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer uma das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a realização de qualquer prestação, a título temporário ou definitivo, alheias à vontade da Parte afetada, que ela não pudesse ou devesse conhecer à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos dos números anteriores, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de terrorismo, motins ou determinações governamentais ou administrativas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados à ADJUDICATÁRIA, às suas sociedades ou grupo de sociedades que este integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela ADJUDICATÁRIA de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela ADJUDICATÁRIA de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da ADJUDICATÁRIA cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao não cumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos que impossibilitem a prestação de serviço quando não devidas a sabotagem;



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

- g) Evento que estejam cobertos por seguros.
4. As ocorrências de circunstâncias de força maior devem ser imediatamente comunicadas à **FUNDAÇÃO D. LUIS I**.
 5. O caso de força maior determina o não cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 8.ª

Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato ou cumprimento defeituoso, e por causa imputável à **ADJUDICATÁRIA**, poderá ser aplicada uma penalidade no valor de 1% do valor da adjudicação por cada dia de atraso no cumprimento do objeto do presente procedimento adjudicatório.
2. As penalidades serão notificadas à **ADJUDICATÁRIA** por escrito, via fax, correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.
3. Quando qualquer penalidade, ou o somatório das penalidades aplicadas, atingir um montante igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor contratual global da prestação dos serviços, a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** reserva-se o direito de optar, em qualquer momento, pela rescisão do contrato, nos termos e para os efeitos do presente Caderno de Encargos.
4. A **ADJUDICATÁRIA** será o único responsável pelos prejuízos causados pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso da prestação dos serviços, bem como pelas indemnizações que, por esse facto, venham a ser devidas a terceiros.



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

ME *Rd*

5. A qualidade de todos os trabalhos efetuados no âmbito da prestação de serviços será avaliada pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, tendo como padrão os níveis de perfeição e de eficiência exigíveis a um prestador de serviços altamente qualificado, competente, eficaz e responsável.
6. As deficiências detetadas nos trabalhos executados devem ser corrigidas no prazo para o efeito marcado pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I**.
7. A aplicação das penalidades efetuar-se-á mediante dedução do respetivo valor na fatura relativa ao período em que se tenha verificado a ocorrência do facto.
8. A aplicação das penalidades previstas nos números anteriores não prejudica o exercício, pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, do direito à indemnização pelos prejuízos que o incumprimento da prestação de serviços e/ou o cumprimento defeituoso lhe vier a causar.
9. Toda e qualquer intervenção da **ADJUDICATÁRIA** na execução dos trabalhos da prestação de serviços que, por incúria ou não cumprimento do contrato, Convite e Caderno de Encargos, cause prejuízo a terceiros, será da sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento definitivo do contrato por facto imputável a uma das Partes, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** tenha perdido o interesse no cumprimento ou existir atraso na prestação dos serviços, cumprimento defeituoso ou incumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.
3. Em caso de falência/insolvência da **ADJUDICATÁRIA**, o contrato é igualmente rescindido sem direito a quaisquer indemnizações.



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

4. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta registada com aviso de receção, para o fim do termo do período em causa.

Cláusula 10.ª

Sigilo

A **ADJUDICATÁRIA** garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da **FUNDAÇÃO D. LUIS I**.

Cláusula 11.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Sempre que a execução do contrato implicar a necessidade de tratamento de dados pessoais recolhidos pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, a **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais aplicáveis e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados
2. Por "tratamento de dados pessoais" ou "tratamento", entende-se: qualquer operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.
3. Para efeitos do tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, a **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a:
 - a) Proceder ao tratamento dos dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que for necessário relativamente à execução do objeto do presente procedimento e somente durante o período de vigência do mesmo;



FUNDAÇÃO D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

- b) Tratar os dados pessoais de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental;
- c) Informar, de imediato, a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança no tratamento;
- d) Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções expressas e documentadas da **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, a menos que seja legalmente obrigado a fazê-lo, informando nesse caso a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** desse requisito jurídico antes do tratamento;
- e) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram previamente um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- f) Adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento em causa, incluindo, consoante o que for adequado: a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais; a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
- g) Não contratar outro subcontratante sem que a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** tenha dado, previamente e por escrito, autorização para esse efeito;
- h) Prestar assistência à **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo a permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
- i) Prestar assistência à **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, de acordo com a natureza do tratamento e a informação ao dispor da **ADJUDICATÁRIA**, no sentido de assegurar



FUNDAÇÃO D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

o cumprimento das obrigações relativas, à aplicação de medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais, à notificação atempada e fundamentada de qualquer violação de dados pessoais, e à avaliação prévia de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais;

- j) Apagar ou devolver todos os dados pessoais à **FUNDAÇÃO D. LUIS I**, consoante opção expressa da Entidade Adjudicante, depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja legalmente exigida;
- k) Disponibilizar à **FUNDAÇÃO D. LUIS I** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, bem como facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I** ou por outro auditor por esta mandatado.

5. A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se, ainda, a cooperar plenamente com a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** e a satisfazer as respetivas solicitações, relativamente ao tratamento de dados pessoais, e, em especial, quando:

- a) Um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pela **ADJUDICATÁRIA** no âmbito do presente procedimento;
- b) A **FUNDAÇÃO D. LUIS I** tenha de realizar diligências destinadas ao cumprimento de qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação, relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento.

6. A qualquer subcontratante que venha a ser contratado pela **ADJUDICATÁRIA**, após autorização escrita dada pela **FUNDAÇÃO D. LUIS I** para o efeito, impõem-se as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente procedimento para a **ADJUDICATÁRIA**, mantendo-se esta, em todo o caso, plenamente responsável perante a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo subcontratante.



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomuis.pt

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA** quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a **ADJUDICATÁRIA** deve indemnizar a **FUNDAÇÃO D. LUIS I** de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. A **FUNDAÇÃO D. LUIS I** pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias nos termos da presente cláusula.

Cláusula 13.ª

Cessão da posição contratual

1. A **ADJUDICATÁRIA** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da **FUNDAÇÃO D. LUIS I**.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:
 - a) Ser apresentada à **FUNDAÇÃO D. LUIS I** pelo cessionário toda a documentação exigida à **ADJUDICATÁRIA** no presente procedimento;
 - b) A **FUNDAÇÃO D. LUIS I** apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 14.ª



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

Handwritten signature and initials "R-el" in blue ink.

Comunicações entre os Contraentes

1. As comunicações entre os Contraentes do presente contrato serão concretizadas por escrito – fax, e-mail ou carta – para os endereços/números identificados no presente contrato, podendo o correio ser registado com aviso de receção se tal for entendido como necessário.
2. As alterações aos endereços/números dos Contraentes serão efetuadas por correio registado com aviso de receção produzindo efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 15.ª

Documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do presente contrato:

ANEXO I – Caderno de Encargos;

ANEXO II – Proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados neste número.

Cláusula 16.ª

Gestor do Contrato

A execução do presente contrato está adstrita a Pedro Vinagre Santos Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Foro competente



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

Handwritten signatures: "Jh" and "R. Adil"

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Disposições finais

1. A publicitação do contrato será efetuada pela FUNDAÇÃO D. LUIS I nos termos e para os efeitos do artigo 127.º do CCP.
2. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e do CCP.
3. O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração em 16 de dezembro de 2020.
4. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração a 18 de fevereiro de 2021.
5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração a 18 de fevereiro de 2021.
6. O encargo máximo, sem IVA, resultante do presente contrato é de € 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros),
7. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da FUNDAÇÃO D. LUIS I sob a rubrica orçamental n.º 020220.

Depois de a ADJUDICATÁRIA ter feito prova, mediante a respetiva reprodução dos documentos de habilitação através de correio eletrónico, nos termos do preceituado no Artigo 83.º, de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e i) do Artigo 55.º, conforme determinado no n.º 1 do Artigo 81.º, todos do CCP, ter junto a Declaração emitida conforme modelo



FUNDAÇÃO
D. LUIS

Centro Cultural de Cascais
Avenida Rei Humberto II de Itália, N.º16
2750-800 Cascais Portugal
Tel. (+351) 214 815 660/5
geral@fundacaodomluis.pt

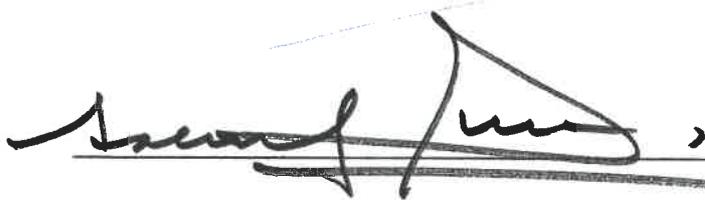
constante do ANEXO II ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as PARTES, no dia 25 de março de 2021.

Este contrato foi elaborado em duplicado, tem dois anexos, sendo um exemplar para cada um dos Contraentes.

Cascais, 25 de março de 2021

Pela FUNDAÇÃO D. LUIS I,





Pela WE ARE FUTURE - TECH SOLUTIONS, LDA.,



WE ARE FUTURE - TECH SOLUTIONS, LDA
NIPC: 515315800